

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 4219/90

Interessado: Luiz Carlos Gulmini

Assunto: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Pediatria e Puericultura" na FM do ABC/Spnto André

Relator: Consº Nicolau Tortamano

Parecer CEE nº 20/91

CTG "D" Aprovado em 12.12.90

Comunicado ao Pleno em 23.01.91

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina do ABC indica Luiz Carlos Gulmini para lecionar, a partir de 10 de agosto do corrente ano, a disciplina "Pediatria e Puericultura" no Curso de Medicina, vinculada ao Departamento de Saúde Materno-Infantil, juntamente com o Professor Dráuzio Viegas.

2. APRECIÇÃO:

O interessado é portador dos diplomas de médico expedido, em 1981, pela Universidade de Mogi das Cruzes e de especialista em Cirurgia Geral, por concurso, expedido, em 1984, pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões.

Concluiu Residência Médica na área básica de Cirurgia Geral, no período de fevereiro de 82 a janeiro de 84, e na área de concentração Cirúrgica Pediátrica, no período de fevereiro de 84 a janeiro de 86, na Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

Concluiu, ainda, Curso de Aperfeiçoamento em Cirurgia Pediátrica, de março de 86 a fevereiro de 87 na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

Proferiu palestra e apresentou trabalhos de sua autoria em Congressos. É coautor de trabalho publicado em Revista Científica.

Realizou estágio e participou de eventos.

Exerceu função de auxiliar de ensino voluntário: da disciplina Pediatria e Puericultura na Faculdade que ora o indica, de fevereiro de 86 a fevereiro de 87.

Foi admitido, em 1985, como membro Associado do Colégio Brasileiro de Cirurgiões e como sócio da Sociedade Brasileira de Cirurgia, Pediátrica.

É membro titular (Cirurgia Geral) do Colégio Brasileiro de Cirurgiões.

É aluno regularmente no Curso de Pós-Graduação em Medicina, área de Concentração em Cirurgia Geral, ao nível de Mestrado da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo.

É professor da disciplina Cirurgia Infantil da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa.

3. CONCLUSÃO:

Em caráter excepcional, nos termos do artigo 9º da Del. CEE nº 15/89, autoriza-se Luiz Carlos Gulmini, a lecionar a disciplina "Pediatria e Puericultura", no Curso de Medicina da Faculdade de Medicina do ABC/Santo André, até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no art.37, inciso II da Constituição Federal.

São Paulo, 12 de outubro de 1990.

a) Consº Nicolau
Tortamano
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário R.N. de Sá, José Machado Couto, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 12.12.90

a) Consª Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente